

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2177, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.181.698,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.181.698,69 (Nove Milhões, Cento e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010612614248238-Polícia Civil	0101	339139	148.017,00
401010618114257559-Polícia Civil	0101	449051	2.605.345,69
401010618114258266-Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
401010618114258266-Polícia Civil	0101	339033	1.870.043,00
401010618114258266-Polícia Civil	0101	339039	1.002.549,00
401010618314258260-Polícia Civil	0101	339014	40.360,00
401010618314258260-Polícia Civil	0101	339039	105.384,00
401010633112978311-Polícia Civil	0101	339046	3.300.000,00
951012633112978312-NGTM	0101	339049	10.000,00
		TOTAL	9.181.698,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214288592-SEDOP	4101	449051	286.712,85
171022884300009006-Enc.SEFA	0101	329021	628.621,01
401010612212978339-Polícia Civil	0101	339005	5.320.000,00
401010612414258270-Polícia Civil	0101	339014	80.000,00
401010612414258270-Polícia Civil	0101	339030	15.000,00
401010612414258270-Polícia Civil	0101	339033	30.000,00
401010612414258270-Polícia Civil	0101	339036	15.000,00
401010612414258270-Polícia Civil	0101	339039	15.000,00

401010612814256335-Polícia Civil	0101	339036	68.695,00
401010612814256335-Polícia Civil	0101	339039	19.103,00
401010612814256335-Polícia Civil	0101	339047	117.333,00
401010612814258278-Polícia Civil	0101	339036	160.461,00
401010618114258265-Polícia Civil	0101	339033	31.018,00
401010618114258265-Polícia Civil	0101	339039	37.000,00
401010618114258267-Polícia Civil	0101	339014	147.000,00
401010618114258267-Polícia Civil	0101	339030	50.744,00
401010618114258267-Polícia Civil	0101	339033	31.000,00
401010618114258267-Polícia Civil	0101	339036	10.000,00
401010618114258267-Polícia Civil	0101	339039	36.999,00
401010618114258267-Polícia Civil	0101	339047	2.000,00
401010630314258277-Polícia Civil	0101	339030	180.000,00
401010642214228212-Polícia Civil	0101	339030	200.000,00
672011648214208185-COHAB	6101	449051	1.690.011,83
951012633112978311-NGTM	0101	339046	10.000,00
		TOTAL	9.181.698,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.700, de 14/09/2018.

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ